

P.I.

BELO HORIZONTE, 15 de Outubro de 2019.

Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida  
Desembargador(a) do Trabalho

CERTIFICO que o despacho acima foi encaminhado ao MUNICÍPIO  
DE JUIZ DE FORA, via sistema PJe, em 15/10/2019.

**Tribunal Pleno**  
**Resolução**  
**RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DO TRIBUNAL**  
**PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 234, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Weber

Leite de Magalhães Pinto Filho, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlélío de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00552-2019-000-03-00-0 MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro,

APROVAR a Proposição N. SEGE/05/2019, de encerramento de seis projetos estratégicos, por conclusão, integrantes do Plano Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a seguir relacionados:

Termo de Encerramento de Projeto Estratégico Conclusão  
PROJ15012 Otimização do Processo de Aquisições e-PAD 31944/2015;  
PROJ15013 Racionalização de materiais de consumo e-PAD 10912/2019;  
PROJ15014 Racionalização de materiais de consumo pesquisa de qualidade dos materiais - e-PAD 24840/2015;  
PROJ15017 Portal interativo e-PAD 26264/2016;  
PROJ15022 SGP revitalizada e-PAD 15520/2019;  
PROJ15029 Implantação do Centro de Documentação e Pesquisa do TRT3 e-PAD 21052/2019.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA  
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 235, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlélío de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00541-2019-000-03-00-0 MA, e em votação nominal, aberta e fundamentada,

RESOLVEU,

I. CONSTITUIR a seguinte LISTA TRÍPLICE para o provimento, pelo critério de MERECEMENTO, de vaga de Desembargador do